



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1.1 A escolha recaiu a favor da Empresa **EVERSON DE L. FARIAS LTDA**, situada na Avenida Getulio Vargas, nº 1892, Bairro Cobal, CEP: 69.980000, Cruzeiro do Sul-AC, CNPJ: 49.032.368/0001-20, em decorrência de ser a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, não somente em termos de economicidade, mas principalmente pela notória especialização dos profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo;

1.2 A escolha da proposta mais vantajosa teve como base preços pesquisados em mercado. Com isso a melhor proposta foi da empresa **EVERSON DE L. FARIAS LTDA** CNPJ: 49.032.368/0001-20, com valor total de R\$ R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais).

1.2.1 comprovou possuir larga experiência na prática do mesmo objeto;

1.2.2 apresentou toda a documentação de habilitação da Pessoa Jurídica, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST, atendendo assim a Regularidade Fiscal e Trabalhista, e ainda Declaração que não emprega menor, tudo em conformidade com o art. 72 da Lei n. 14.133/2021, aliado ao grau de confiabilidade da administração no profissional da empresa contratada.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

1.2.3 Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Cruzeiro do Sul-Acre, 18 de fevereiro de 2025.

Janderson Nascimento dos Santos
Diretor de compras/Licitação